



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00321/2017 do Vereador Gilberto Nascimento(PSC)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Ver. EDUARDO TUMA (PSDB)

Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. SONAIRA FERNANDES (REPUBLICANOS)

"Altera a Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico (PDE), a fim de garantir direito de defesa ao acusado de infração administrativa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O artigo 148 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, fica acrescido de dois parágrafos, renumerado o parágrafo único como parágrafo 1º, com a seguinte redação:

"§1º A ação fiscalizatória relativa ao uso irregular, nos casos em que não houver a licença a que se refere o art. 136 desta lei, seguirá o disposto na Seção I deste Capítulo, sem prejuízo das sanções previstas neste artigo.

§ 2º Se o autuado for templo religioso, o prazo para defesa será de 30 dias.

§ 3º Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/05/2017, p. 66

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.